

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

PORTARIA Nº 026/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Concede LICENÇA INSTALAÇÃO do projeto de Instalação de esgotamento sanitário NO MUNICÍPIO DE Quixabeira-BA..

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA.
CNPJ: 16.443.723/0001-03
End. Praça 21 de Abril, Sn, centro, Quixabeira- BA
CEP: 44.713-000

LICENÇA AMBIENTAL

Portaria Municipal	Publicação	Validade
026/2021	23/02/2021	20/02/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Quixabeira BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706

- Reconhecer a competência do Município de Quixabeira para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com pareceres técnico favoráveis. Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA INSTALAÇÃO do projeto de Instalação de esgotamento sanitário NO MUNICÍPIO DE Quixabeira-BA.

Art. 2º - Dos Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento conforme o projeto de licenciamento apresentado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma da lei;
- II – Requerer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nova Licença Ambiental em caso de qualquer modificação do Projeto proposto;

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

III – Fornecer relatórios trimestrais com registros fotográficos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Agricultura;

IV – A supressão de vegetação porventura se façam necessários para instalação do empreendimento devera ser autorizado pela secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos.

V – Os resíduos sólidos inertes e não-inertes (entulhos deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes, observando-se os modelos de operação dos serviços de coleta;

VI – Cumprir a Legislação Ambiental Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal

VII – apresentar programa de prevenção de riscos ambientais;

Art. 3º - Esta Licença instalação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área de 27,76 hectares e 6.813 metros de comprimento de vias. Município de Quixabeira - BA.

Art. 4º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será possível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive indeferimento desta licença.

Art. 5º - Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXABEIRA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira

ANTONIO DOS SANTOS SOUSA
SEC. M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE